



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3021 SUPLEMENTO 1–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012
(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA 1
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 15

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330/2012

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Adiantamento/Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, em especial as do inciso XVII do §1º do artigo 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e com fulcro no art. 3º da Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, com suas alterações, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento nos Poderes do Estado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regulamentar a concessão de adiantamento/suprimento de fundos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na forma deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento:

I – suprido é o servidor a quem é confiado o adiantamento/suprimento de fundos para movimentação e aplicação;
II – adiantamento/suprimento de fundos é entrega de numerário a servidor, mediante prévio empenho, para o fim de realizar as seguintes despesas, quando não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação:

a) viagem em missão oficial:

1. do Chefe do Poder Judiciário;

2. de Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário ou Servidores de outras Instituições Públicas a disposição deste;

b) viagem ao exterior;

c) de pequeno vulto e pronto pagamento.

III – despesas de pequeno vulto são aquelas de pronto pagamento que não excedam a 5% do valor do convite previsto no art. 23, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Unidade Orçamentária (Tribunal de Justiça) e Unidades Administrativas do Poder Judiciário (Comarcas).

§1º O adiantamento de numerário de que trata o inciso II do *caput* deste artigo é concedido mediante ato do ordenador de despesas da unidade orçamentária, na conformidade do Anexo II a este Regulamento.

§2º A despesa de pequeno vulto, para aquisição de material de consumo, prestação de serviço por pessoa física ou jurídica, não poderá ultrapassar o limite de 17,5%, calculado sobre o percentual de 5% previsto no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 3º Excepcionalmente, a critério da autoridade superior, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados no §2º e inciso III do art.2º deste Decreto Judiciário.

Art. 4º O regime de adiantamento/suprimento de fundos:

I – utiliza-se de cartão corporativo ou de conta bancária específica, como meio de pagamento;

II – tem sua concessão, aplicação e prestação de contas estabelecidas na conformidade deste Regulamento.

Parágrafo único. A adesão ao uso do cartão corporativo dar-se-á mediante contrato firmado com a administradora de cartões.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 5º A concessão do adiantamento/suprimento de fundos é formalizada mediante:

I – solicitação de adiantamento/suprimento de fundos, na conformidade do Anexo I a este Regulamento;

II – portaria de concessão expedida pelo ordenador de despesas, que deverá ser elaborada, obrigatoriamente, na conformidade do modelo disposto no Anexo II a este Regulamento.

III – plano de aplicação, na conformidade do Anexo III a este Regulamento.

§ 1º. A publicação da Portaria de que trata o inciso II é indispensável para sua eficácia.

Art. 6º A concessão dos valores correspondentes aos percentuais estabelecidos no inciso III do art. 2º e no art. 3º, deste Decreto Judiciário, observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário.

Art. 7º A unidade orçamentária e unidades administrativas somente poderão solicitar concessão de adiantamento/suprimento de fundos até o dia 30 de outubro de cada exercício financeiro.

Art. 8º O plano de aplicação constante do Anexo III a este Regulamento será elaborado de acordo com a especificação da despesa e submetido à aprovação da autoridade concedente.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO

Art. 9º O prazo de aplicação do adiantamento/suprimento de fundos não poderá ser superior a 90 dias consecutivos, contados da data do recebimento do crédito.

§1º O termo final do prazo de aplicação do adiantamento/suprimento de fundos fica limitado até o dia 10 de dezembro para as Unidades Administrativas e Unidade Orçamentária.

§2º É vedada a aplicação de numerário após a expiração do prazo estabelecido para utilização.

§3º Subordinam-se à inspeção do ordenador de despesas os documentos comprobatórios do pagamento das despesas com recursos do adiantamento, podendo, antes da prestação de contas, rejeitar aqueles que se apresentarem ilegais ou irregulares.

Art. 10. Interrompe-se, para todos os efeitos, a aplicação dos recursos de suprimento de fundos pelo impedimento do servidor, em caso de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função exercida.

§1º O motivo deverá ser atestado por despacho do superior hierárquico e informado ao ordenador de despesas.

§2º Na hipótese prevista no *caput*, caberá a um dos supridos, imediatamente, promover a prestação de contas, regularizar vícios sanáveis na prestação de contas, intervir, bloquear e encerrar a conta bancária, e transferir o saldo, por meio de documento próprio, para a conta originária dos recursos.

Art. 11. O adiantamento/suprimento de fundos deve ser empenhado contra a pessoa jurídica da unidade orçamentária concedente, recaindo a responsabilidade pela aplicação na pessoa física do suprido, conforme assento na nota de lançamento de liquidação.

Parágrafo único. A um só adiantamento podem corresponder diversos empenhos se os dispêndios a serem atendidos forem de naturezas distintas.

Art. 12. Na aplicação do adiantamento/suprimento de fundos também deverá ser observado que:

I – tratando-se de prestação de serviço realizada por pessoa física deverá ser efetivada a retenção da contribuição previdenciária (INSS), do Imposto de Renda – IR e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se for o caso;

II – os recolhimentos tributários deverão ser realizados dentro do prazo legal e não poderão ultrapassar o prazo da aplicação do suprimento de fundos;

III – os pagamentos de juros, multas e demais acréscimos decorrentes de recolhimentos de tributos fora do prazo, serão de inteira responsabilidade do suprido, conforme o caso, e não poderão ser suportados pelos recursos do suprimento de fundos.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 13. É vedado aos supridos a aplicação dos recursos do adiantamento/suprimento de fundos com despesas de:

I – classificação orçamentária diferente daquela para a qual foi autorizada;

II – diárias, aquisição de material permanente e obras.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se obras toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta e indireta.

Art. 14. Não poderá ser concedido adiantamento/suprimento de fundos a servidor:

I – declarado em alcance;

II – responsável por dois adiantamentos;

III – indiciado em inquérito administrativo;

IV – que em 60 dias complete tempo de contribuição para aposentar-se;

V – em atraso com a prestação de contas;

VI – que não esteja em efetivo exercício;

VII – ordenador de despesas.

§ 1º. É vedada a concessão de licença a servidor em atraso com a prestação de contas de adiantamento, salvo para tratamento de saúde.

§ 2º. Considera-se alcance deixar de prestar contas no prazo regulamentar ou ter as contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

CAPÍTULO V DO CARTÃO CORPORATIVO

Art. 15. O cartão corporativo:

I – funciona como cartão de débito, no qual o crédito é efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins a favor da administradora do cartão;

II – é de uso pessoal e intransferível do suprido nele identificado;

III – deve ser utilizado, exclusivamente, na aquisição de bens e serviços destinados à Administração Pública.

Art. 16. O valor concedido a cada um dos supridos portadores de cartão corporativo é transferido à respectiva administradora mediante Programação de Desembolso – PD, autorizada pelo ordenador de despesas.

Art. 17. Quando o pagamento não puder ser realizado por meio do cartão corporativo, o suprido poderá efetuar saques em espécie, até o limite de 20% do valor adiantado, utilizando-se de terminais eletrônicos.

CAPÍTULO VI DA CONTA BANCÁRIA

Art. 18. Não sendo possível utilizar-se do cartão corporativo, o adiantamento/suprimento de fundos será depositado em conta corrente específica, aberta em banco oficial, em nome da Unidade Orçamentária concedente, para movimentação mediante a emissão de cheques.

Art. 19. O cheque emitido para pagamento das despesas deverá ser nominal, em favor de quem tenha fornecido o bem ou prestado o serviço, e expedido com cópia, na qual constará:

- I – a identificação do banco sacado;
- II – o número do cheque;
- III – referência aos documentos comprobatórios do pagamento efetivado;
- IV – classificação da Natureza da Despesa;
- V – nome dos supridos que assinam o cheque;
- VI – data de emissão;
- VII – valor da despesa.

Art. 20. Em casos excepcionais devidamente justificados, o suprido poderá efetuar saques em nome próprio, mediante a emissão de cheques, destinados, exclusivamente, à liquidação de despesa com aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

CAPÍTULO VII DOS SUPRIDOS

Art. 21. Na unidade Orçamentária o primeiro e segundo supridos serão da Diretoria Administrativa, ficando a critério do Diretor Administrativo a designação de servidor para atestar a veracidade das respectivas aquisições.

Art. 22. Nas Unidades Administrativas o primeiro responsável pela aplicação dos recursos do adiantamento/suprimento de fundos será, exclusivamente, o Juiz de Direito Diretor do Foro e o segundo responsável pela aplicação, bem como por atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas, serão servidores de sua indicação.

Parágrafo único. É vedada a concessão de adiantamento/suprimento de fundos a dois magistrados na mesma comarca.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. Compõem obrigatoriamente a documentação mínima de prestação de contas, nesta ordem:

- I – exemplar:
 - a) da Portaria de concessão do adiantamento;
 - b) das Notas de Empenho, de Liquidação, das Programações de Desembolso e Ordem Bancária;
- II – controle de conciliação bancária conforme plano de aplicação, assinado pelos supridos;
- III – cópias dos avisos de pagamentos do cartão corporativo ou dos cheques emitidos;
- IV – três orçamentos para cada despesa realizada, quando possível, ou justificativa da inviabilidade.
- V – notas fiscais, faturas, recibos e outros documentos, em originais e em primeiras vias, sem quaisquer emendas ou rasuras, que indiquem o material adquirido ou o serviço prestado;
- VI – cópia das guias de recolhimentos de tributos retidos;
- VII – comprovante de devolução de valores não aplicados;
- VIII – faturas do cartão corporativo ou extrato da conta bancária, abrangendo toda a movimentação, inclusive a devolução do saldo;
- IX – ofício ou memorando de encaminhamento da prestação de contas à autoridade concedente assinado pelos supridos.

§1º Os documentos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo devem estar em nome da unidade orçamentária responsável pelo adiantamento.

§2º Os documentos previstos no inciso V deste artigo devem:

- I – conter declarações de recebimento ou de quitação expressas pelos credores legítimos ou seus representantes legais;
- II – ser acompanhados de atestados firmados por servidores competentes;

III - deverá conter dados de identificação no corpo dos documentos de despesas realizadas com veículos oficiais, tais como número da placa, modelo e quilometragem.

Art. 24. Os documentos necessários à formalização da prestação de contas são autuados e cronologicamente numerados.

Art. 25. A Prestação de Contas do adiantamento/suprimento de fundos deverá ser apresentada à autoridade concedente no prazo máximo de 30 dias consecutivos, após o prazo de aplicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o prazo de prestação de contas não poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

Art. 26. Os supridos encaminharão a prestação de contas do adiantamento/suprimentos de fundos ao ordenador de despesas, que a encaminhará à Diretoria Financeira para procedimento contábil de devolução do saldo não aplicado e anulação das respectivas notas de empenho, se for o caso.

Art. 27. Tomadas as providências previstas no artigo anterior, a prestação de contas deverá ser encaminhada pela Diretoria Financeira à Controladoria Interna, que analisará e:

- I – constatadas impropriedades/irregularidades, a retornará aos supridos em diligência para regularização;
- II- verificada a regularidade, conduzirá os autos à Diretoria Financeira para proceder à baixa da responsabilidade dos supridos via SIAFEM, retornando-os para parecer técnico e posterior envio ao ordenador de despesas para respectiva aprovação.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o suprido terá o prazo de 10 dias consecutivos para devolução da prestação de contas em diligência, após o recebimento da notificação.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 28. O controle do suprimento de fundos será realizado pela Diretoria Financeira, quanto a sua formalidade e contabilização.

Art. 29. A fiscalização e a análise da prestação de contas do adiantamento/suprimento de Fundos serão realizados pelo Controle Interno do Tribunal de Justiça, com a finalidade de:

- I – comprovar a legalidade na aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados quanto à finalidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos;
- II – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos atos concessórios;
- III – apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 30. Serão causas de impugnação parcial ou total da prestação de contas no suprimento de fundos:

- I – apresentação de notas fiscais que não sejam as primeiras vias originais e/ou com data de validade para sua emissão vencida;
- II – rasuras em documentos, em valores, datas, recibos e outros, que induzam à presunção de fraude, má-fé ou dolo do servidor suprido;
- III – pagamento de despesas que não se enquadram nas finalidades do suprimento de fundos;
- IV – pagamento de despesa, cujo documento tenha sido emitido em data anterior ao depósito do suprimento na conta bancária;
- V – pagamento da despesa após a data limite fixada para a aplicação do suprimento de fundos;
- VI – pagamento a pessoa diferente da indicada nos documentos comprobatórios de despesas constantes na prestação de contas;
- VII – pagamento sem recibo ou com recibo inidôneo para comprovação da despesa;
- VIII – transferência do recurso do suprimento de fundos a outrem;
- IX – outras irregularidades que resultem na inabilitação de quaisquer comprovantes de despesas.

Parágrafo único. As irregularidades de que tratam os incisos I, II, IV, V, VI e VII não poderão ser sanadas por meio de carta corretiva, mas somente com apresentação do documento correto ou a devolução dos recursos aplicados indevidamente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O saldo do adiantamento/suprimento de fundos não utilizado é recolhido à conta que deu origem ao processo de adiantamento.

Parágrafo único. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado é de cinco dias, contados do término do período de aplicação.

Art. 32. Na contagem dos prazos de aplicação do adiantamento/suprimento de fundos e prestação de contas excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

§1º O prazo de aplicação é contado a partir do dia em que for comprovado o crédito financeiro na conta de movimentação dos recursos.

§2º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão concedente.

Art. 33. Cabe à Controladoria Interna o arquivamento dos autos que tratam de adiantamento/suprimento de fundos.

Art. 34. Aplicam-se subsidiariamente a este Regulamento, as Normas da Lei Estadual nº 1522/04, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e Resolução Normativa/TCE nº 007/95 e suas alterações.

Art. 35. Os valores referidos neste Decreto Judiciário serão atualizados na forma do art. 120 da Lei nº 8.666/93, desprezadas as frações.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. É revogado o Decreto nº 100, de 12 de fevereiro de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Presidente

ANEXO I AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330/2012, de 19 de dezembro de 2012.

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS Solicito que seja autorizada a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ _____ (_____).	PROCESSO Nº: _____ DATA: ___/___/___
--	--

Aos Servidores: _____ CPF: _____ _____ CPF: _____
Servidor 1 Lotado na: _____ Cargo: _____
Servidor 2 Lotado na: _____ Cargo: _____
Conta Bancária: _____ Agência: _____ Banco: _____
Praça Pagamento: _____

Para realização de despesas miúdas de pronto pagamento em caráter excepcional, como especificadas no Plano de Aplicação em anexo, na(s) seguinte(s) categoria(s) de Programação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	33.90.30 (_____)	MATERIAL DE CONSUMO	
	33.90.36 (_____)	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	

	33.90.39 (_____)	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$	

Em ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Solicitante

De Acordo. Em ____/____/____

(Ordenador de Despesa)”

ANEXO II AO DECRETO Nº 330/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

MODELO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

“PORTARIA Nº ____/20__

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ANEXO I AO DECRETO Nº _____, DE _____ DE 2012.

(nº do processo ou documento de solicitação)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

I – SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Responsável 1	_____	RG	_____
End. Res.:	_____		n.º _____
Bairro:	_____	Cidade:	_____ U.F.: TO
Cep.:	_____	Tel. Res.:	_____ Tel. Com.:
Cargo/Função:	_____	Mat. Nº	_____
Responsável 2	_____	RG	_____
End. Res.:	_____		n.º _____
Bairro:	_____	Cidade:	_____ U.F.: TO
Cep.:	_____	Tel. Res.:	_____ Tel. Com.:
Cargo/Função:	_____	Mat. Nº	_____

2. CLASSIFICAÇÃO:

2.1 – PROGRAMA:

2.2 – ATIVIDADE:

NAT. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		

(_____)

3. PRAZO DE APLICAÇÃO: Até ____ dias após o recebimento pelo responsável.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: ____ dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. É designado o servidor:

para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

6. Valor do saque com o cartão corporativo:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em palmas, ao(s) dia(s)____, de _____, do ano de 20____.

Presidente

ANEXO III AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330/2012, de 19 de dezembro de 2012.

MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR COMO ANEXO À SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS E À PORTARIA DE CONCESSÃO

PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	Denominação / Especificação	VALOR R\$
- 33.90.30 (_____)	Material de consumo	
Esp. das Despesas	UTILIZADO PARA: Aquisição de material de consumo de acordo com o Manual Técnico de Orçamento e, principalmente, em consonância a excepcionalidade da aquisição.	
- 33.90.36 (_____)	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Esp. das Despesas	UTILIZADO PARA: Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesas específicos tais como: serviços de natureza eventual, prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício e outras despesas de pronto pagamento que possam ser realizadas através do adiantamento/suprimento de fundos.	
- 33.90.39 (_____)	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Esp. das Despesas	UTILIZADO PARA: Atender despesas com serviços gráficos, de reprografia, manutenção de divisórias, manutenção em computadores e impressoras, serviços de comunicação e divulgação, confecções de chaves, serviços elétricos e hidráulicos, serviços de revisão e conserto de equipamento em geral e outras despesas de pronto pagamento, que possam ser realizadas através do adiantamento/suprimento de fundos.	
TOTAL GERAL		

Em ____/____/____

Assinatura e Carimbo Solicitante

De Acordo. Em ____/____/____

Ordenador da Despesa

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 331/2012-GAPRE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº 2.530/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Tocantins;

Considerando o Decreto nº 4.619/2012 do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Ofício nº 960/2012-SEFAZ/GASEC, que prevê a frustração de receitas na fonte de Recursos Ordinários da ordem de R\$ 177 milhões, reiterado pelo Ofício nº 568/2012 do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que ficam reduzidas as dotações do Orçamento vigente da fonte 0100, nos valores abaixo definidos:

Programa de Trabalho	Grupo de Natureza de Despesa	Fonte	Valor Contingenciado – R\$
02.061.1046.1018	4.4.90.52	0100	860,00
02.061.1046.1126	3.3.90.30	0100	21.807,00
	3.3.90.39	0100	33.338,00
	4.4.90.52	0100	1.736,00
02.061.1046.1179	3.3.90.39	0100	153.121,00
	4.4.90.51	0100	770.591,00
02.061.1046.1190	4.4.90.52	0100	42.262,00
02.061.1082.1198	3.3.90.30	0100	6.977,00
	3.3.90.39	0100	1.007,00
02.061.1086.1144	3.3.90.30	0100	40.000,00
	3.3.90.39	0100	132.972,00
02.122.1082.2335	3.2.90.21	0100	1.000,00
	3.3.20.93	0100	1.000,00
	3.3.90.14	0100	1.559,00
	3.3.90.30	0100	12.273,00
	3.3.90.35	0100	11.460,00
	3.3.90.36	0100	3.337,00
	3.3.90.39	0100	103.129,00
	3.3.90.41	0100	70,00
	3.3.90.47	0100	1.037,00
	3.3.90.92	0100	9,00
	4.4.90.51	0100	1.100,00
	4.4.90.52	0100	170.087,00
	4.4.90.52	0100	10.000,00
	4.6.90.71	0100	1.000,00
02.122.1082.2422	3.3.90.30	0100	2.234,00
	3.3.90.39	0100	11.995,00
	3.3.90.47	0100	2.500,00
02.126.1082.2397	3.3.90.30	0100	3.042,00
	3.3.90.39	0100	24.543,00

02.061.1046.1066	4.4.90.51	0100	5.433.954,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º. Determinar à Diretoria Financeira que promova o cancelamento das ações em execução e ofereça o cancelamento dos créditos orçamentários, a fim de cumprir o contingenciamento deliberado pela SEFAZ, observando as disposições legais em relação às despesas que não são passíveis de serem canceladas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 328/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Ofício nº 3090/2012-GP, da Conselheira Maria Teresa F. Garrido, Presidente, **resolve manter à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, **ANA MARIA SANTANA**, Analista Judiciário, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, com ônus para o órgão de requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decisão

Processo Nº 12.0.000112748-7

DECISÃO nº 999 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº. 1492/2012, da Assessoria Jurídica (evento 149540) e o Parecer nº 1467/2012, da Controladoria Interna (evento 146930), bem assim, existindo indicação orçamentária (eventos 145943 e 145944), acolho a sugestão do Senhor Diretor Geral (evento 149612) e **AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 47/2011, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 47/2011 do Tribunal Regional Eleitoral - TRE**, com vistas à contratação de empresa Carlos Eduardo da Silva e Cia LTDA, CNPJ nº 10.900.422/0001-77, para fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificações descritas no Termo de REFERÊNCIA (evento 149612), visando manter a qualidade dos serviços de comunicação de dados e voz do órgão, em face da similitude do objeto, da vantajosidade do preço registrado comparado ao valor de mercado, da aquiescência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, no valor total de R\$ 160.006,00 (cento e sessenta mil e seis reais).

Na oportunidade, **APROVO** a minuta de contrato encartada sob o evento n.º 149000, bem assim, **AUTORIZO** a publicação do seu extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para coleta das assinaturas e publicação do extrato do instrumento contratual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000095222-0

DECISÃO nº 1002 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 1.474/2012 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 147630), **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pelo Senhor Diretor Geral no Despacho n.º 39.2858/2012 (evento 149952), com vistas à locação do imóvel indicado nos autos para abrigar provisoriamente o prédio do Fórum da Comarca de Tocantínia, durante o período de reforma do prédio próprio, pelo período de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais em favor de Terezinha Fonseca Coelho e Carlos Lacerda Barbosa Coelho, com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei de Licitações.

Na oportunidade, **aprovo** a minuta de contrato acostada sob o evento n.º 106334, com vistas à formalização da locação mencionada e **autorizo** a publicação do seu extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Remetam-se os autos à **DIFIN** para a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Em seguida, à **DIADM** para coleta das assinaturas e publicação do extrato do contrato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 935/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno, **resolve designar** o Juiz **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, para, sem prejuízo de suas funções, no período de 7 a 25/1/2013, **responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 934/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte de Justiça, **resolve manter** o servidor **REYNALDO BORGES LEAL**, Escrivão Judicial na Comarca de 1ª Entrância de Araguacema, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, até 31 de janeiro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 913/2012 – Republicação

Plantão Jurisdicional das 18:00 horas do dia 19 de dezembro de 2012 às 8:00 horas do dia 7 de janeiro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 301, alínea b, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabeleceu recesso forense no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro inclusive.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Juizes de 1º grau, das 18:00 horas do dia 19 de dezembro de 2012 às 8:00 horas do dia 7 de janeiro de 2013, para atuarem nas Comarcas do Estado do Tocantins, **conforme determinado no anexo único a esta Portaria.**

Art. 2º. Nos casos de impedimentos, suspeições ou ausência eventual, aplicar-se-á a tabela de substituição automática prevista na Instrução Normativa nº 05/2008.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 13 de dezembro de 2012

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 913/2012

COMARCAS/VARAS	JUIZES(AS)
ARAGUAÍNA Diretoria do Foro Vara de Precatórias, Falências e Concordatas Varas Criminais Juizado Especial Criminal 2ª Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Período de 20 a 28/12/2012 UMBELINA LOPES PEREIRA Período de 29/12/2012 a 6/1/2012
FILADÉLFIA ARAGUAÍNA Varas Cíveis Varas de Famílias Juizado Especial Cível 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR Período de 20 a 28/12/2012 RENATA TERESA DA SILVA MACOR Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
GOIATINS PALMAS Varas Cíveis Varas de Família e Sucessões Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas	ADONIAS BARBOSA DA SILVA
PALMAS Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
NOVO ACORDO PALMAS Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Juizados Especiais Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Turma Recursal	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI
PALMAS Diretoria do Foro Presidência dos Conselhos da Justiça Militar Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Juizado Especial da Infância e Juventude	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI Período de 20 a 27 de dezembro 2012 JOSE RIBAMAR MENDES JÚNIOR Período de 28 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013

GURUPI Diretoria do Foro Juizado Especial Cível Varas Cíveis Vara de Famílias e Sucessões Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Vara de Precatórias, Falências e Concordatas	NILSON AFONSO DA SILVA
GURUPI Vara de Execuções Criminais Juizado Especial da Infância e Juventude PEIXE	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
GURUPI 1ª e 2ª Varas Criminais Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Criminal	MIRIAN ALVES DOURADO
Arraias - Sede Paraná Palmeirópolis	MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
Araguatins - Sede Augustinópolis Axixá do Tocantins Itaguatins	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
Itacajá - Sede Pedro Afonso	MARCELO ROSTIROLLA
Guaraí – Sede Colméia	ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA
Miracema do Tocantins - Sede Miranorte Tocantina	MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
Paraíso do Tocantins	RICARDO FERREIRA LEITE
Araguacema - Sede Pium Cristalândia	WILLIAM TRIGILIO DA SILVA
Taguatinga - Sede Aurora do Tocantins	ILUIPITRANDO SOARES NETO
Dianópolis - Sede Almas	JOCY GOMES DE ALMEIDA
Tocantinópolis - Sede Ananás Xambioá	ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Formoso do Araguaia - Sede Figueirópolis Alvorada Araguaçu	LUCIANO ROSTIROLLA
Porto Nacional - Sede Natividade Ponte Alta do Tocantins	JOSE MARIA LIMA Período de 20 a 28/12/2012 ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
Wanderlândia	JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR Período de 20 a 28/12/2012 RENATA TERESA DA SILVA MACOR Período de 29/12/2012 a 6/1/2013
Colinas do Tocantins	JACOBINE LEONARDO
Arapoema	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Instrução Normativa

Processo Nº 12.0.000117886-3

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 10 / 2012

Adota a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dispõe sobre sua realização.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 12, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 4/2011 e,

CONSIDERANDO a exigência de processo licitatório nas contratações realizadas pela Administração Pública nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão;

CONSIDERANDO que este Tribunal realiza pregão presencial desde 2005, consoante se verifica na Portaria nº 277, de 30 de junho de 2005 (publicada no Diário da Justiça nº1371, de 4 de julho de 2005);

CONSIDERANDO que a realização de pregão na forma eletrônica, prevista no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, propiciará maior número de participantes, celeridade, segurança e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns,

RESOLVE:

Art. 1º É adotada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º A realização de pregão eletrônico dar-se-á conforme as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas aos 6 dias do mês de dezembro de 2012.

Palmas, 06 de dezembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO 18/2012

Prorroga o prazo para o encaminhamento do plano de obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi decidido na 10ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 6 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração de plano de obras do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no prazo de 160 dias, contados a partir de janeiro de 2012, para submeter a parecer técnico da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e à Controladoria Interna, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6º da Resolução 23, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que não foi possível o encaminhamento do plano de obras dentro do prazo fixado, em razão deste Tribunal estar realizando adequações nos contratos vigentes, para retomada de 40 obras de construções e reformas de prédios do Judiciário; e

CONSIDERANDO ainda, que para elaboração do plano de obras é necessária à obtenção de indicadores de prioridades de obras, por meio da implantação de sistema de avaliação técnica que contemple a estrutura física do imóvel ocupado. De tal modo, algumas obras estando em fase de acabamento, melhor se faz aguardar a fim de obter diagnóstico mais preciso das condições dos prédios ocupados pelo Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado em 280 dias o prazo para encaminhamento do plano de obras para parecer técnico, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Resolução Nº 23, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de nove de junho de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Vice-Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2010.

PROCESSO: PA 40709

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Autbel Engenharia Civil Ltda.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 110/2010:

O Contrato nº 110/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 330.330,86 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Unidade Judiciária de Couto Magalhães - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2010.

PROCESSO: PA 40710

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Autbel Engenharia Civil Ltda.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 111/2010:

O Contrato nº 111/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 330.330,86 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Unidade Judiciária de Lizarda - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2010.**

PROCESSO: PA 40708

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Autbel Engenharia Civil Ltda.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 112/2010:

O Contrato nº 112/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 329.570,20 (trezentos e vinte nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Unidade Judiciária de Juarina - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2010.**

PROCESSO: PA 40518

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sabina Engenharia Ltda.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 201/2010:

O Contrato nº 201/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 7.384.531,88 (sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), data base do mês de julho de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Comarca de Guaraí - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2010.**

PROCESSO: PA 40597

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sabina Engenharia Ltda.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Realinhamento do valor do Contrato nº 53/2010:

O Contrato nº 53/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 1.040.094,98 (hum milhão, quarenta mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), data base do mês de fevereiro de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Comarca de Augustinópolis - TO.

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

CLASSIFICAÇÃO DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: SEI nº 12.0.000142802-9

CONVÊNIO: Nº. 07/2012.

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto a cooperação técnica recíproca entre o TRE/TO e o TJ/TO, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, para a realização de perícia, avaliação ou inspeção médica e/ou a composição de Junta Médica Oficial, necessária à concessão de direitos, benefícios, licenças e outros institutos previstos em normas legais e infralegais, aos servidores dos Convenientes, sem ônus para as partes.

VALOR: O presente Convênio não implica qualquer ônus para os Convenientes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 08/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2012.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACADÊMICA E CIENTÍFICA

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Escola Superior da Magistratura, Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins e Fundação Universidade Federal do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto intitulado “justiça e Direitos Humanos no Tocantins: desafios e perspectivas”, visando ampliar e aperfeiçoar a produtividade acadêmica e profissional do corpo docente do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, programa resultante da parceria ESMAT/UFT e dos servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, para a consolidação da capacidade de pesquisa e extensão na área das ciências jurídicas e das ciências humanas, sob uma perspectiva interdisciplinar.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O presente Termo é celebrado a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACADÊMICA E CIENTÍFICA

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Escola Superior da Magistratura Tocantinense e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O presente Termo é celebrado a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACADÊMICA E CIENTÍFICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2012

PROCESSO: 12.0.000096348-6

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Escola Superior da Magistratura Tocantinense e a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O presente Termo é celebrado a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2012.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**